



## PORTARIA Nº. 2.444, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº. 112/2018, Protocolo nº. 120622/2018, Pregão Presencial nº. 085/2018 - menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais destinados à manutenção, adequação e instalação de computadores, redes de computadores e circuito de CFTV, a fim de atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da FESURV- Universidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** o parecer ofertado pelo Procurador Edirênio Mauro Mendes Junior, sugerindo a anulação do certame, haja vista a necessidade de retificação do edital, bem como adequação das propostas;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 49 da Lei nº. 8.666/1993, que faculta à autoridade competente para a aprovação do procedimento a revogação da licitação “por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta”, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Anular o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 085/2018, Processo Licitatório nº. 112/2018, Protocolo nº. 120622/2018, o qual tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção, adequação e instalação de computadores, redes de computadores e circuito de CFTV, a fim de atender



as necessidades do Departamento de Tecnologia da FESURV- Universidade de Rio Verde, devido a ilegalidade ocasionada em razão do franco excesso na leitura, interpretação e flexibilização dos dispositivos editalícios, bem como por falhas apresentadas nas propostas.

**Art. 2º.** O ato de anulação deverá ser publicado em conformidade com a publicação do edital do certame, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade, assegurando, desde já, aos interessados a aplicabilidade dos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” e 110, ambos da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 31 dias do mês de agosto de 2018.